



Regulamento Interno
Ano Letivo 2019/2020

1. Admissão

- a) O Externato admite alunos a partir dos 3 meses de idade. O ensino é o correspondente à Creche, Jardim Infantil, Pré-Primária e 1º Ciclo do Ensino Básico.
- b) Na mensalidade estão incluídas a partir dos 2 anos disciplinas de: Iniciação Musical, Educação Física e a partir dos 3 também Inglês e Informática. Incluído está ainda o horário completo das 07:30h às 19:30h, não havendo, portanto, pagamento de prolongamento para lá do horário letivo. Os alunos poderão, facultativamente e sob pagamento adicional, inscreverem-se nas seguintes atividades extracurriculares: Ballet, Piano, Karaté, Viola, Natação, Ténis, Yoga, Hip-Hop, Robótica, Xadrez e Atelier das emoções.
- c) A inscrição fica validada com o pagamento da mesma.
- d) A renovação da inscrição para os alunos que já frequentam o colégio, será feita durante o mês de fevereiro. O seu pagamento será repartido pelos meses de março e abril.
- e) Em caso de desistência do aluno, não serão devolvidos valores pagos anteriormente.
- f) A matrícula no Externato "A Palmeirinha" implica por parte dos Encarregados de Educação o conhecimento e aceitação das normas operativas e do Regulamento Interno da escola.

2. Documentação

- Preenchimento de um boletim de inscrição, modelo do Externato, assinado pelo Encarregado de Educação;
- Boletim de vacinas atualizado;
- Assento de nascimento ou cartão de cidadão;
- Cartão de Assistência Médica;
- Documento comprovativo em como o aluno não sofre de doenças infetocontagiosas, emitido pelo Pediatra;
- Para os alunos que transitam de outro estabelecimento de ensino, é necessário a documentação oficial, fornecidas pela Direção do Estabelecimento de onde vem. É da inteira responsabilidade dos Encarregados de Educação, facultar ao Externato, todos os meios de contacto, em caso de necessidade.

3. Normas gerais

- a) Se vários irmãos frequentarem o Externato ao mesmo tempo será feito um desconto de 10% na mensalidade, a partir do 2º irmão.
- b) O aluno que falte às aulas por doença, mais de três dias consecutivos, não pode regressar sem apresentar atestado médico comprovativo de saúde.
- c) Todos os alunos deverão apresentar-se nas devidas condições de cuidados e higiene.
- d) Não são autorizados tratamentos de aerossóis no Externato.
- e) Neste Estabelecimento de Ensino não é permitido, aos alunos, o uso de telemóveis.

f) O Externato não se responsabiliza por quaisquer valores, objetos, brinquedos, etc que os alunos tragam de casa, e que se apresentem dispensáveis à atividade letiva.

g) Os pedidos de reunião com Professores, Educadores e Direção devem ser marcados com 48h de antecedência, através da Secretaria. As marcações com a Psicóloga deverão ser feitas com uma semana de antecedência.

4. Disciplina

Este capítulo diz respeito aos alunos do 1º ciclo, embora possa ser aplicado, com as devidas adaptações, e por decisão do Conselho do Pré-Escolar, aos alunos do pré-escolar. As medidas educativas disciplinares serão aplicadas sempre que um aluno desrespeite os seus deveres, definidos no Regulamento interno, ou os direitos dos restantes membros da comunidade educativa. O objetivo das medidas disciplinares é o de corrigir comportamentos, e não o da simples sanção. Pretende-se responsabilizar os alunos pelas consequências das suas atitudes e, quando necessário, levar à alteração de comportamento. Esta alteração de comportamento é sempre procurada pela responsabilização e não pelo receio da sanção. Só desta forma é possível ajudar os alunos a serem responsáveis e respeitadores. A aplicação de medidas disciplinares é sempre feita tendo em consideração as necessidades educativas e de desenvolvimento do aluno, nomeadamente a sua idade, as suas características de personalidade, a gravidade e intencionalidade do comportamento, a frequência com que esse comportamento se verifica e a maturidade e demais circunstâncias familiares e sociais do aluno. As medidas disciplinares decorrem, também, do projeto educativo do colégio. As medidas disciplinares a aplicar pode ser:

Preventivas

- Advertência

Chamada de atenção do aluno, apontando o comportamento irregular, e procurando responsabilizá-lo pelo cumprimento dos seus deveres.

- Advertência com comunicação ao Encarregado de Educação. A gravidade ou repetição frequente do comportamento irregular podem levar à necessidade de, para além de advertir o aluno, se informar o Encarregado de Educação da necessidade de, em conjunto com a escola, responsabilizar o aluno pelo cumprimento dos seus deveres.

- Ordem de saída da sala

O professor poderá recorrer a esta medida preventiva sempre que o comportamento do aluno ponha em causa o normal desenrolar do processo ensino aprendizagem da turma.

Sancionatórias

- Repreensão

A repreensão difere da advertência apenas na medida em que pressupõe uma censura do comportamento do aluno.

- Repreensão registada

A repreensão registada consiste na censura registada do comportamento do aluno, ficando este registo arquivado no seu processo individual. A repreensão registada justifica-se pela gravidade ou repetição frequente do comportamento do aluno, pelo que é necessário a sua comunicação ao Encarregado de Educação, para que este, em conjunto com o colégio, ajude o aluno a responsabilizar-se pelo cumprimento dos seus deveres.

As competências para a aplicação das medidas disciplinares de advertência ou sancionatórias são de:

- Advertência simples - de qualquer adulto do colégio que esteja no momento com a criança.

- Todas as outras medidas são da competência do professor titular da turma, da coordenadora de ciclo ou da diretora pedagógica.
- Sempre que o comportamento de uma criança, pela sua gravidade, implique a intervenção do Conselho Escolar, este reunirá extraordinariamente no prazo de dois dias úteis, a fim de decidir qual a melhor medida a aplicar do ponto educativo do aluno e garantindo, ao mesmo tempo, o bom funcionamento do colégio.
- O Conselho Escolar tem também competência para, no âmbito das suas reuniões ordinárias, definir as atividades, cívicas que um aluno a elas sancionando terá que cumprir. Estas atividades, a cumprir dentro do colégio e durante o horário de frequência do aluno, podem ser, por exemplo: apoio ao funcionamento do refeitório, apoio ao funcionamento de salas de crianças mais novas e apoio ao funcionamento de biblioteca. Estas atividades serão sempre supervisionadas por um adulto do colégio. A duração das atividades é determinada em função da gravidade e repetição do comportamento do aluno, podendo ir até um máximo de 1 semana.
- O Encarregado de Educação será informado do comportamento do aluno nos casos previstos neste regulamento e em todos os outros que o professor, a coordenadora, a diretora ou o Conselho Escolar considerem necessária essa comunicação.
- A direção do colégio pode ainda, em casos extremamente graves, optar pela interdição da frequência do aluno. Esta medida disciplinar, definitiva, só poderá ser aplicada quando não reste nenhuma alternativa para garantir o bom funcionamento do colégio.

5. Avaliações

5.1 - Os alunos do 1º ciclo estão sujeitos a uma avaliação contínua qualificativa, conforme definido por lei.

5.2 - No final do 1º ciclo estão sujeitos a uma avaliação contínua qualificativa, conforme definido por lei.

5.3 - A avaliação do aluno no final do ano letivo no 2º e 3º ano poderá dar origem à sua retenção.

5.4 - Além das avaliações sumativas de final de período ou ano letivo, são feitas avaliações intercalares para os alunos do 1º ciclo.

5.5 - A avaliação dos alunos do 1º ciclo é feita com base nos critérios de avaliação definidos pelo colégio:

- Qualidade das aprendizagens, verificada através da realização de testes, fichas, perguntas orais, trabalhos individuais, trabalhos de grupo, etc...

- Empenho nas aprendizagens, manifestando na realização de tarefas no colégio ou em casa e na participação nas aulas.

- Qualidade e empenho na apresentação escrita dos trabalhos realizados.

- Capacidade de organização de tarefas e materiais.

- Comportamento do aluno durante as aulas

6. Avaliação dos alunos do pré-escolar

- O desenvolvimento dos alunos do pré-escolar é feito continuamente ao longo do ano letivo.

- A avaliação desse desenvolvimento e das aquisições dos alunos é feita a partir do que é considerado como padrão para a idade.

- Sempre que seja observada alguma dificuldade no desenvolvimento de um aluno, ou um desenvolvimento acima da média para a sua idade, os Pais serão informados, no sentido de se procurarem estratégias para contornar a situação, salvaguardando sempre o interesse do aluno.

- Os resultados das observações e avaliações de desenvolvimento são transmitidos por escrito aos Pais três vezes no ano: em dezembro, abril e junho.

7. Pagamento

- a) Horário da secretaria: 09:00h - 12:00h / 13:00h - 17:30h
- b) A Direção deste Estabelecimento de Ensino reserva-se ao direito de alterar o presente regulamento bem como a tabela de preços, em qualquer altura, se assim se justificar, providenciando aos Encarregados de Educação, a respetiva informação, com a possível brevidade.
- c) Todas as mensalidades devem ser pagas até ao dia 10 do mês a que dizem respeito. Todas as mensalidades em atraso sofrem um acréscimo de 20€.
- d) As mensalidades podem ser liquidadas por: Transferência Bancária, cheque ou dinheiro.
- e) Se o aluno sair do Externato, depois de começado o mês, terá de pagar a mensalidade por inteiro.
- f) As ausências e irregularidades do aluno no Externato, não dão direito a qualquer desconto, com exceção dos alunos que avisam no início do ano letivo os períodos que estão ausentes.
- g) As inscrições dos alunos relativas ao ano letivo seguinte, são efetuadas no decorrer do mês de fevereiro, e pagas com as mensalidades dos meses de março/abril.
- h) O pagamento respeitante ao mês de julho é obrigatório, e será diluído nos meses de dezembro e fevereiro.
- i) O mês de agosto é cobrado apenas para os alunos que se inscreverem para o período pretendido.
- j) Almoços e lanches avulsos, ou quaisquer outros extraordinários feitos até ao dia 25 de cada mês, serão debitados com a mensalidade do mês seguinte. Em caso de desistência não serão devolvidos valores já pagos.
- k) As férias de Natal, Carnaval e Páscoa não serão objeto de desconto em termos de mensalidade e alimentação.

8. Período Escolar

8.1. Horário de abertura e fecho

O Externato está aberto das 07:30h às 19:30h.

8.2. Horário letivo pré-escolar

Entrada - 09:00h / Saída - 16:30h

8.3 - Horário letivo 1º ciclo

Entrada - 9:00h / Saída - 16:00h

Todos os alunos devem ser pontuais e assíduos no cumprimento das atividades que exercem no Externato. Os alunos têm de estar na respetiva sala até às 09:00h. As aulas do 1º ciclo do Ensino Básico têm um intervalo de 30 minutos, entre as 10:30h e as 11:00h.

9. Seguro Escolar

Companhia de seguro Fidelidade - Apólice nº ES23015742

Os alunos estão seguros contra qualquer acidente que sofrem no Externato ou em transportes, passeios, visitas de estudo e tempos livres (praia...).

Em caso de acidente é da responsabilidade dos Encarregados de Educação acompanhar os filhos; na impossibilidade de encontrar familiares, o Externato providenciará para que o aluno seja tratado. Logo que o aluno se encontre acompanhado do Encarregado de Educação, a Professora / Educadora / Vigilante regressará ao seu local de trabalho.

10. Bibe e Uniforme

- a) Uso obrigatório de bibe a partir de 1 ano.
- b) Uso obrigatório de uniforme a partir dos 2 anos.
- c) O aluno não pode frequentar a escola se não estiver devidamente fardado.
- d) Os bibes e uniformes deverão estar devidamente identificadas com o nome do aluno.

11. Equipamento para aulas de Ginástica e Ballet

- a) Ginástica - Para todos os alunos, a partir dos 3 anos. Na frequência desta atividade, os alunos têm de usar calção branco, T-shirt da escola e sapatilhas brancas.
- b) Ballet - Para os alunos a partir dos 3 anos. Na frequência desta atividade, os Encarregados de Educação devem informar-se junto da Professora o equipamento a adquirir.
- c) Estes equipamentos deverão estar devidamente identificados com o nome do aluno.
- d) Em todas estas atividades são as Vigilantes que ajudam a despir e vestir os alunos.

12. Tempos Livres (Praia...)

É obrigatório o uso da T-shirt da escola e o chapéu, que servirá também de identificação.

As restantes diretivas, do período em que a mesma ocorre, tais como: preçário e horário, serão sempre enviados ao vosso conhecimento na altura oportuna.

O pagamento será efetuado no mês de julho.

13. Férias

- a) Se o aluno fizer férias repartidas, ao longo do ano letivo, a Educadora / Professora deverá ser avisada com 15 dias de antecedência. A mensalidade terá de ser sempre paga.
- b) No início de cada ano letivo, o Externato informará os Encarregados de Educação, relativamente ao Calendário Escolar.
- c) O Externato encerra nos feriados Nacionais, no feriado de Lisboa (Dia de S. António) e na terça-feira de Carnaval.

14. Visitas de Estudo

O Externato organiza visitas de estudo obrigatórias. Todas estas saídas, devidamente autorizadas, por escrito, pelo Encarregado de Educação, serão pagas juntamente com a mensalidade do mês seguinte. Os alunos devem sempre comparecer devidamente fardados.

15. Omissões

Qualquer assunto omissos no presente Regulamento, será pontualmente avaliado pela Direção deste Externato.

Oeiras, fevereiro 2019